



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUANÃ-TO

Código 3822024519

SEXTA, 04 DE OUTUBRO DE 2024

ANO II

EDIÇÃO N° 382

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã-TO

Av. Araguaia, S/N° - Centro
Araguanã-TO / CEP: 77855-000

Max Nylton Barbosa da Silva
Prefeito Municipal

Editado e Publicado por:
Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
Decreto nº 035/2024	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **357 de 01 de Fevereiro de 2021**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.araguana.to.gov.br/diariooficial> por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

3822024519



Decreto nº 035/2024.

Araguanã-TO, 04 de outubro de 2024.

“Decreta Ponto Facultativo o expediente do dia 07 de outubro nas repartições da Administração Pública Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica artigo 71, inciso IV, demais disposições estabelecidas pela Lei Federal nº. 6.448/77 e ainda:

CONSIDERANDO que se realizará em todo país, no dia 06 e outubro de 2024, eleições municipais;

CONSIDERANDO que grande parte dos servidores municipais irão prestar serviço à Justiça Eleitoral, bem como serão disponibilizados veículos do município para servir à justiça;

CONSIDERANDO que algumas unidades e repartições da administração pública serão utilizadas para locais de votação;

CONSIDERANDO ainda que há necessidade em organizar cada unidade pública, com serviço de logística, limpeza e demais atos destinados a garantir boa qualidade das eleições, notadamente quando se refere a prédios escolares;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no Município de Araguaã-TO, o **dia 07 (sete) de outubro de 2024**, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

Parágrafo único – Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento à população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ao ato específico do respectivo titular.

Art. 2º - Cabe aos dirigentes máximos das Secretarias Municipais deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho para o atendimento dos serviços mencionados no artigo anterior, para que não sejam prejudicados.





PREFEITURA DE
ARAGUANÃ
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaã – TO, aos 04 dias do mês de outubro de 2024.

MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal



CNPJ: 25.063.892/0001-09
Avenida Araguaia s/n centro Araguaã – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144
E-mail: maxbarbosaprefeito@gmail.com Site: araguana.to.gov.br

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAGUANA:25063892000109 em 04/10/2024 17:23

Diário Oficial 382/2024 - Prefeitura Municipal de Araguaã-TO

Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5 - Página 3 de 3